



Prefeitura
de Bagé

Memo SSM: 506 /2023

Data: Bagé, 16/10/2023

À SEFIR

De: SSM

Assunto: **Ordem cronológica - EMPENHO Nº 11673/2023,**

Prezados (as) Senhores (as),

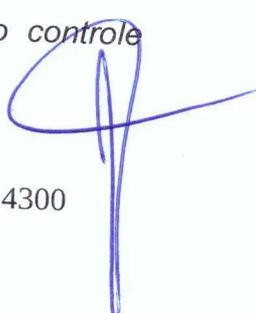
Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente ao empenho 11673/**2023**, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo ao disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 394, 25/09/2023:

“§ 1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor a unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município da internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.”

Rua General Osório,998 – CEP: 96400-100 – Bagé- RS – Telefone: (53)3240 4300



Por tratar-se de prestação de serviço prestado por pessoa física, e ser este pagamento referente a serviços realizados, estando o Sr. Guilherme Bruzza Almeida, Instrutor de Artes marciais Jiu-Jitsu, o valor de R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais).

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Atenciosamente,

Everton Kaupe Conde
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Everton Kaupe Conde
Secretário de Segurança
e Mobilidade Urbana